

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO Nº: 202100004075432 de 09/07/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP 002/2021 SEAD/GEAC, ARP nº 001/2021 - SEAD/GEAC - "Participe (Lote 2, Item 1).
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ nº 08.264.064/0001-01.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2021, de prestação do serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas da Secretaria de Estado da Economia.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 8.746,44 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2022.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 03/11/2022 até 02/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

GESTOR: MARIANNA ALMEIDA DA CUNHA - Portaria nº 344/2022 - SGI/ECONOMIA.

Protocolo 332594

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1532/2022-GSE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 1.210/15-GSF, de 7 de abril de 2015, que estabelece condições e critérios para implementação do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Goiana.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 8.310, de 29 de janeiro de 2015, que regulamenta o Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Goiana, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 1.210/15-GSF, de 7 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 31-D.

§ 4º O cidadão deve ter pelo menos um documento fiscal registrado no seu CPF no período para que seu cadastro seja computado no time indicado."

Art. 2º O Anexo I da Instrução Normativa nº 1.210/15-GSF, de 7 de abril de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Instrução.

Art. 3º O Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.210/15-GSF, de 7 de abril de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a:

I - 1º de janeiro de 2022, em relação aos arts. 1º e 2º desta Instrução;

II - 1º de setembro de 2022, em relação ao art. 3º desta Instrução.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

ANEXO I
"ANEXO I

Período de Emissão dos Documentos Fiscais	PRÊMIO	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL R\$
1º SORTEIO				
Dezembro/2021	1º	1	50.000,00	50.000,00
	2º ao 4º	3	10.000,00	30.000,00
	5º ao 8º	4	5.000,00	20.000,00
	9º ao 58º	50	1.000,00	50.000,00
	59º ao 158º	100	500	50.000,00
Total		158		200.000,00
2º SORTEIO				
Janeiro/2022	1º	1	50.000,00	50.000,00
	2º ao 4º	3	10.000,00	30.000,00
	5º ao 8º	4	5.000,00	20.000,00
	9º ao 58º	50	1.000,00	50.000,00
	59º ao 158º	100	500	50.000,00
Total		158		200.000,00
3º SORTEIO				
Fevereiro/2022	1º	1	50.000,00	50.000,00
	2º ao 4º	3	10.000,00	30.000,00
	5º ao 8º	4	5.000,00	20.000,00
	9º ao 58º	50	1.000,00	50.000,00
	59º ao 158º	100	500	50.000,00
Total		158		200.000,00
4º SORTEIO				
Março/2022	1º	1	50.000,00	50.000,00
	2º ao 4º	3	10.000,00	30.000,00
	5º ao 8º	4	5.000,00	20.000,00
	9º ao 58º	50	1.000,00	50.000,00
	59º ao 158º	100	500	50.000,00
Total		158		200.000,00